



14  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº. 124/90

AUTOR: VEREADOR IVO IRINEU SOARES DE CAMPOS

ASSUNTO: "Dispõe sobre demarcação de Praça Pública,

E Dá outras providências".



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Ivo Irineu Soares de Campos

VEREADOR

*1.º Voto*  
**APPROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
Em 27 de Junho de 1990  
Presidente

lido em 18/6/90  
cópia ao deputado  
or comunitário competente  
Ibiúna, 18/6/90  
Lentanguim

PROJETO DE LEI Nº. 1241/90 TADEU ANTONIO SOARES

Presidente

"Dispõe sobre a denominação de Praça Pública, e dá outras providências"

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FACO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada Praça Floriano de Almeida Lima, o logradouro público localizado na confluência das Ruas Severiano Vieira de Moraes, D. Pedro I e D. Pedro II, na Vila Lima, Ibiúna-Sp.-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima,  
em 18 de junho de 1990.

Ivo Irineu Soares de Campos  
Líder-P.T.B.-

*Co-Votado*  
**APPROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
Em 27 de Junho de 1990  
Presidente  
15 votos a favor  
ausentes (não votaram)



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL 03

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 124/90 de autoria do Nobre Vereador Ivo Irineu Soares de Campos foi apresentado ao Plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e encaminhado as Comissões competentes.

Ibiúna, 20 de junho de 1990.

AMAURO GABRIEL VIEIRA  
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Red.  
S. Presidente  
Solicita seja juntado croqui  
no local onde se prefere de  
deixar praça pública  
seja feito o que for  
necessário.  
Ass. Ver. José Mello 21/6/90  
Ass. Ver. José Mello 21/6/90

J. Mello 21/6/90



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

João Irineu Soares de Campos

VEREADOR

*lido em sessão de 6/81  
juntado ao processo  
Ibiúna, 6/81/90*PROJETO DE LEI Nº 124/90J U S T I F I C A T I V A*TADEU ANTONIO SOARES  
PRESIDENTE DA CÂMARA*

FLORIANO DE ALMEIDA LIMA, nascido em 30 de julho de 1900, na cidade de Ibiúna, casado com Maria da Conceição Vieira teve os filhos Benedito de Almeida Negro Lima, Sobrinho, Mário de Almeida Lima, Lazara Vieira de Lima, Terezinha Vieira de Lima, Silvio de Almeida Lima, Domitília Vieira de Lima, Maria do Carmo Vieira de Lima, Gertrudes Vieira de Lima, Adão de Almeida Lima, e Eva Vieira de Lima.

Faleceu em 26 de junho de 1983, com quase 83 anos, teve muita influência como morador da Vila Lima, pois durante muitas décadas produzia tijolos e telhas, sendo muito responsável e competente em tudo que realizava.

Sua numerosa família nunca teve problemas para sobreviver, pois além de trabalhadores que são, ainda tinham a reflexão e capacidade de Floriano, que mantinha em seu sítio muitos bovinos, suínos, aves, etc., sendo que sempre cultivava os alimentos de primeira necessidade como hortaliças, cereais, frutas, legumes, e também fabricava a sua própria farinha e demais derivados de milho e mandioca para o complemento da alimentação familiar e dos animais que possuia.

Floriano de Almeida Lima sempre foi um forte cabo eleitoral, sendo constantemente procurado por políticos importantes do nosso Município, pois os mesmos sabiam da influência que ele incidia sobre grande parte do eleitorado da época, além de ter seu irmão Raimundo de Almeida Lima muito tempo na direção do Executivo e também no Legislativo Municipal, e atualmente seu filho Negro Lima, respeitado político da cidade.

No ano de 1913 Floriano entrou na Corporação Musical Lyra Unense para nunca mais deixá-la, ficando quase 70 anos na referida Corporação ensinando a arte musical a todos seus filhos e netos, prova disso é o efetivo da Lyra...



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ivo Irineu Soares de Campos

VEREADOR

- 02 -

FEV 1990  
Bento

...Unense, que durante grande parte de sua história tem em seus meios a figura de Floriano Lima juntamente com seus irmãos Jairo, Raimundo e Dito Lima, posteriormente junto com seus filhos músicos Negro Lima, Mário, Silvio e Adão, e recentemente muito dos seus netos, não deixando morrer aquilo que ele mais gostava, a nossa gloriosa Banda de Música, que além de seu irmão Raimundo Lima ser um dos fundadores, teve sempre o batalhador e incansável Floriano Lima, um dos responsáveis principais do sucesso da nossa Corporação que neste ano completou 83 anos de existência.

Enfim o nosso homenageado foi um dos responsáveis pela ampliação e progresso da Vila Lima, pois sempre morou, criou seus filhos e com aquela simpatia e amizade em concretizar amizades recebia de braços abertos todos aqueles cidadãos de bem que adotaram a referida Vila como sua moradia.

Diante do exposto, nada mais justo do que esta Casa de Leis prestar uma justa homenagem a Família Lima denominando o logradouro público proposto por este Projeto de Lei, pois o local a que se pretende denominar era antiga propriedade da Família, a qual conto com o apoio dos Colegas Vereadores.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 06 de agosto de 1990.

Ivo Irineu Soares de Campos

Vereador - R.M.D.

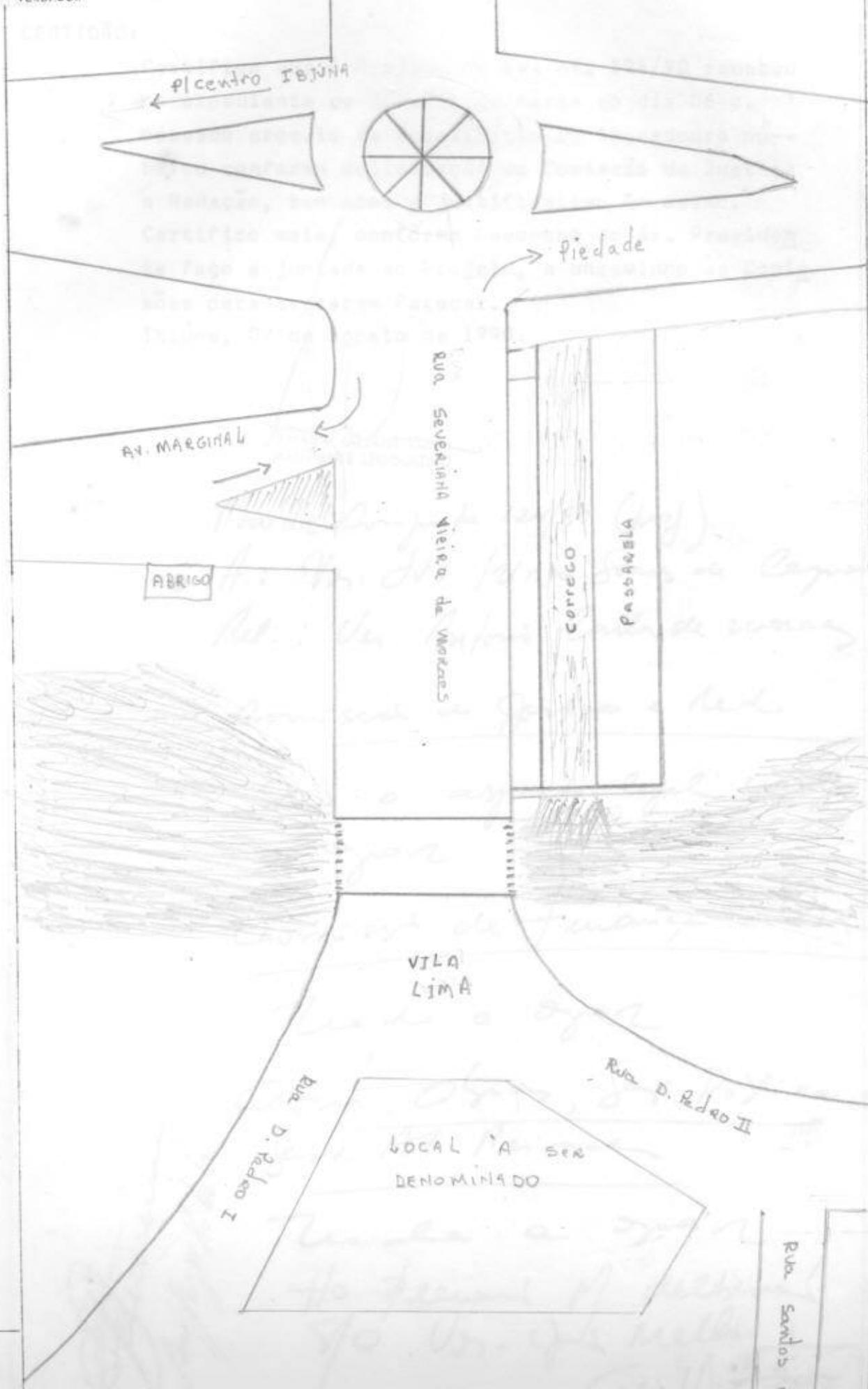
# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



José Irineu Soares de Campos

VEREADOR



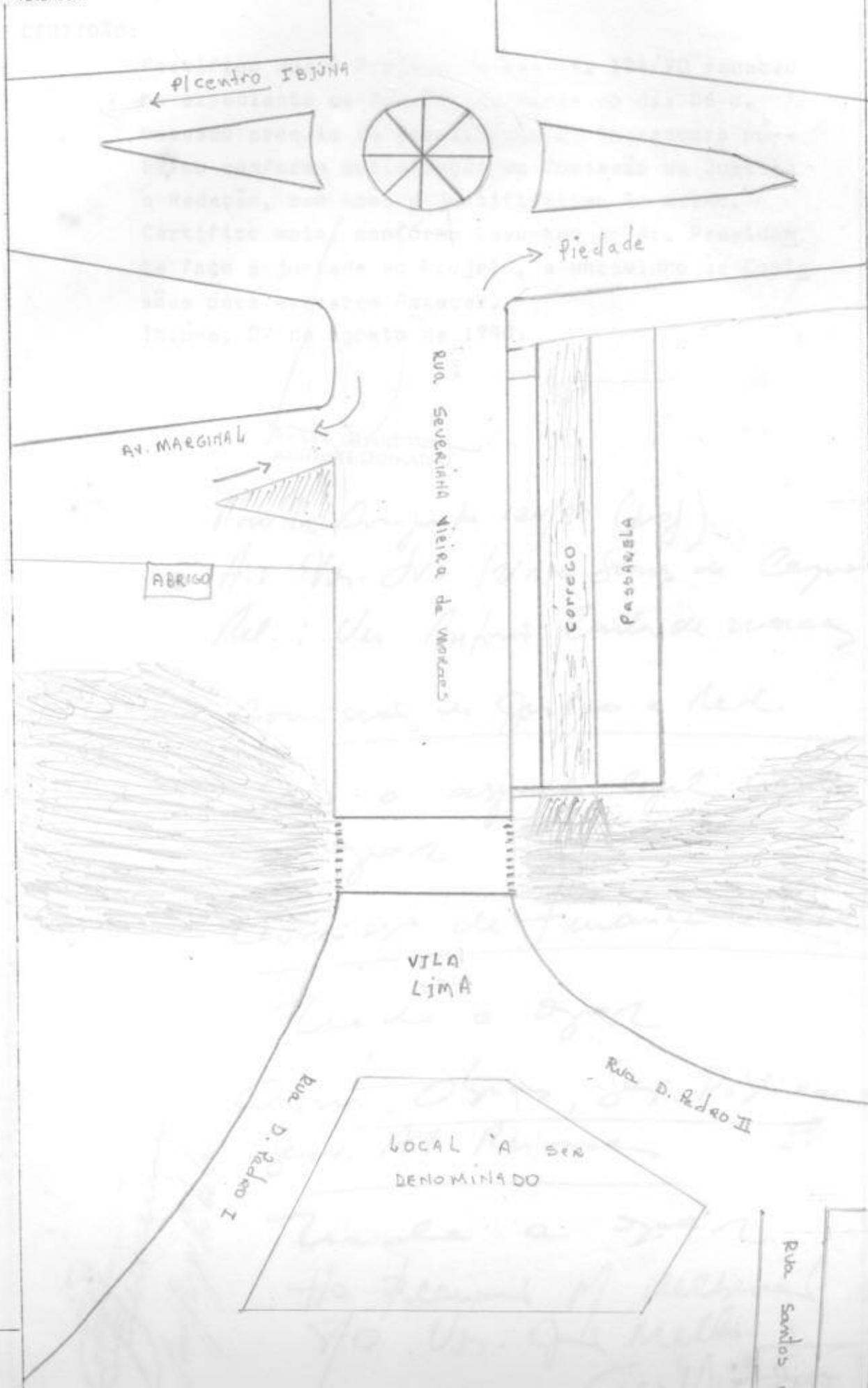


# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

José Irineu Soares de Campos

VEREADOR





# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 124/90 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 p. passado croquis de localização do logradouro público conforme solicitação da Comissão de Justiça e Redação, bem como a justificativa ao mesmo.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente faço a juntada ao Projeto, e encaminho às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 07 de agosto de 1990.

AMANDA GABRIEL VIEIRA  
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Parecer Conjunto 124/90 (proj.).

A.: Ver. Ivo Pinho Soares da Cunha

Rel.: Ver. Antônio Carvalho de Moraes

Comissão de Justiça e Red

Sou o aspecto legal nesse  
assunto

Comissão de Finanças e Orç

Nesse assunto

Com. Obras, Serv. Pública e  
G. At. Privadas

Nesse assunto

No presente M delhevei

Mo. Ver. J. S. Nelli 3

*Assinatura de Amanda Gabriel Vieira*

ANÚNCIO MUNICIPAL DE IBAMA

ESTADO DE SÃO PAULO



AIRAZ05232

CEA11D40

Pereira  
Waldemar de Souza

Portuno Góis Amâlio

Ciríaco L. Freijo

Celestino Rodrigues Oliveira

Hélio Roberto de Oliveira  
**VEREADOR - PDS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 124/90 recebeu Parecer das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito para 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 p. futura.

Ibiúna, 14 de agosto de 1990.

AMAURO GABRIEL VIEIRA  
ASSISTENTE LEGISLATIVO



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 124/90 foi colocado em 1<sup>a</sup> Discussão e Votação Nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o N.V. Hélio Roberto de Oliveira.

Certifico mais, em face de sua aprovação o referido Projeto foi inscrito para 2<sup>a</sup> Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 p. futuro.

Ibiúna, 21 de agosto de 1990.

AMAURO GABRIEL VIEIRA  
ASSISTENTE LEGISLATIVO



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

## AUTÓGRAFO DE LEI N°. 117/90

Dispõe sobre a denominação de Praça Pública,  
e dá outras providências.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica denominada Praça Floriano de Almeida Lima, o logradouro público localizado na confluência das Ruas Severiano Vieira de Moraes, D. Pedro I e D. Pedro II, na Vila Lima, Ibiúna-SP..

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1990.

TADEU ANTONIO SOARES

PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPUS

1º SECRETÁRIO

SÁTIO TERAMAE

2º SECRETÁRIO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 331/90

Ibiúna, 31 de agosto de 1990.

SENHOR PREFEITO:

Por meio da Sessão Ordinária de 27 de agosto de 1990, foi discutido e votado na Câmara Municipal de Ibiúna, projeto de lei nº. 124/90, autoria do nobre Vereador Ivo Irineu Soares de Campos, que "Dispõe sobre a denominação de Praça Pública, e dá outras providências", aprovado por unanimidade dos vereadores, autorizado o Executivo a sancionar a Lei nº. 117/90, intitulada "Lei de Praça Pública".

Considerando, em face de sua aprovação, que se encontra pendente a assinatura da Lei nº. 117/90, encaminho a Vossa Exceléncia o Autógrafo da mesma, para que seja feita a assinatura.

Através do presente encaminho a Vossa Exceléncia o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 117/90, referente ao Projeto de Lei nº. 124/90 de autoria do Nobre Vereador Ivo Irineu Soares de Campos, que "Dispõe sobre a denominação de Praça Pública, e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária do 27 de agosto p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TADEU ANTONIO SOARES  
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.  
JONAS DE CAMPOS  
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA  
N E S T A.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 124/90 foi colocado em 2ª Discussão e Votação Nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausentes os N.VS. Antonio Cardoso de Oliveira e Kenzi Sugahara.

Certifico mais, em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 117/90, encaminhado através do Ofício GPC nº. 331/90 da presente data.

Ibiúna, 31 de agosto de 1990.

AMAURO GABRIEL VIEIRA  
ASSISTENTE LEGISLATIVO